



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 040/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

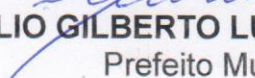
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ACRESCENTAR CARGA HORÁRIA  
ADICIONAL DE TRABALHO, RELATIVO À  
FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI  
MUNICIPAL 1.637/2020.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar, às 12 (doze) horas semanais de trabalho, relativo à função de Psicólogo(a), autorizadas pela Lei 1.637/2020, durante o prazo de vigência autorizado por esta lei, 04 (quatro) horas semanais de trabalho.

**Art. 2º.** A remuneração atinente às 16 horas de trabalho autorizadas por esta Lei será de R\$ 3.184,89.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM  
22 DE OUTUBRO DE 2020.**

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
RECEBIDO

DATA: 22 / 10 / 2020

HORA: 14,46 Nº 065

  
ASSINATURA

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)